



Processo: 030/014616/16	Data: 17/06/16	Rubr.: SIA. 76
-----------------------------------	--------------------------	--------------------------

Síndico Mano de Amário
Matr. 233.149-1

DECISÃO

Após análise dos autos, Homologo a decisão de fls. 72, tendo em vista, que o recurso voluntário foi protocolado fora do prazo legal, impõe-se reconhecer a sua **intempestividade**.

Após, ao FCCN, para promover as devidas anotações.

Niterói, 29 de Janeiro de 2018

Pablo Villarim Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda